



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 49.294, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

Remaneja valores de DAD-unitário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

[\(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 06/10/2026\)](#)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e no art. 24 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede 5,00 unidades de DAD-unitário para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput, a linha correspondente ao DAD-6 do item I.2.1 do Anexo I do Decreto nº 48.685, de 11 de setembro de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas com lotação na Semad, passando o item I do Anexo I do Decreto nº 48.708, de 25 de outubro de 2023, a vigorar na forma constante do Anexo II deste decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o caput é o constante do Anexo III deste decreto.

Art. 3º – Ficam remanejadas do quantitativo destinado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF 5,00 unidades de DAI-unitário para a Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG, alterando-se a linha correspondente ao DAI-21 do item X.16.2 e acrescentando-se a linha do DAI-21 ao item X.35.2, ambos do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, na forma constante do Anexo IV deste decreto.

Art. 4º – Fica renovada, por mais 2 anos, a vigência do Decreto nº 48.916, de 15 de outubro de 2024.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor em 8 de outubro de 2026.

Belo Horizonte, aos 5 de outubro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 49.294, de 5 de outubro de 2026)

“ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 5º do Decreto nº 48.685, de 11 de setembro de 2023)

(...)

I.2 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE

I.2.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLIO	LIMITADO
(...)				
DAD-6	CI1100035, CI1100038, CI1100040, CI1100041, CI1100044, CI1100158, CI1100167, CI1100172, CI1100180, CI1100199, CI1100569, CI1100722, CI1100784, CI1100794, CI1100828, CI1100833, CI1100949 a CI1100951, CI1100959, CI1100961, CI1100962, CI1101018 a CI1101021, CI1101110, CI1101113, CI1101200, CI1101476 a CI1101488, CI1101499	50	43	-
	CI1100046, CI1100156, CI1100157, CI1100160, CI1100174, CI1100960, CI1101022		-	7



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(...).”.

ANEXO II

(a que se refere o caput do art. 2º do Decreto nº 49.294, de 5 de outubro de 2026)

“ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 48.708, de 25 de outubro de 2023)

I – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD

I.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-1	MD1100357, MD1100358	2	-	2
DAD-3	MD1100771 a MD1100773, MD1100776, MD1100777	5	5	-
DAD-4	MD1100669, MD1101452, MD1101475, MD1101576, MD1101577, MD1101579 a MD1101582, MD1101584, MD1101585, MD1101587, MD1101588, MD1101592 a MD1101595, MD1101598, MD1101599, MD1101602, MD1101611 a MD1101614, MD1101616 a MD1101618, MD1101620, MD1102719, MD1102875 a MD1102880, MD1102956, MD1103156 a MD1103159, MD1103162, MD1103163, MD1103165 a MD1103168	55	46	-
	MD1103160, MD1103161, MD1103164, MD1103169 a MD1103174		-	9
DAD-5	MD1100236, MD1100553, MD1100630 a MD1100639, MD1100926, MD1100991, MD1100992	15	15	-
DAD-6	MD1100380, MD1100426 a MD1100428, MD1100432, MD1100433, MD1100435 a MD1100440, MD1100442, MD1100446, MD1100447, MD1100450, MD1100452, MD1100453, MD1100457, MD1100460, MD1100462 a MD1100466, MD1100468, MD1100469, MD1100528, MD1100952 a MD1100957, MD1100958, MD1101023, MD1101024, MD1101062 a MD1101069, MD1101071 a MD1101074, MD1101076, MD1101078, MD1101084, MD1101085, MD1101087, MD1101088, MD1101092 a MD1101095, MD1101132, MD1101135, MD1101136, MD1101139, MD1101212 a MD1101217	76	69	-
	MD1100441, MD1100443, MD1100444, MD1101080, MD1101081, MD1101083, MD1101218		-	7
DAD-7	MD1100107, MD1100109, MD1100114 a MD1100116, MD1100504, MD1100786	9	7	-
	MD1100110, MD1100112		-	2
DAD-8	MD1100149	1	1	-
DAD-9	MD1100211 a MD1100214, MD1100384 a MD1100393	16	14	-
	MD1100394, MD1100395		-	2
DAD-10	MD1100034, MD1100141	2	2	-
DAD-12	MD1100036 a MD1100038, MD1100133, MD1100134, MD1100180	6	6	-

I.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGD-1	2	MD1100926, MD1100927



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FGD-2	11	MD1101310 a MD1101320
FGD-4	2	MD1100496, MD1100497
FGD-5	8	MD1100299 a MD1100303, MD1100305, MD1100306, MD1100612
FGD-7	12	MD1100096 a MD1100104, MD1100331, MD1100332, MD1100406
FGD-9	4	MD1100067, MD1100069, MD1100070, MD1100074

I.3 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-1	1	MD1100499
GTED-2	35	MD1100420, MD1100424, MD1100425, MD1100427, MD1100428, MD1100434, MD1100438 a MD1100440, MD1100445, MD1100446, MD1100450, MD1100456, MD1100459, MD1100462, MD1100464, MD1100466, MD1100468, MD1100815, MD1100817 a MD1100822, MD1100824 a MD1100827, MD1100832 a MD1100836, MD1101080
GTED-3	18	MD1100292, MD1100293, MD1100295 a MD1100301, MD1100305, MD1100306, MD1100537, MD1100539, MD1100540, MD1100692 a MD1100695
GTED-4	6	MD1100252, MD1100609 a MD1100613

ANEXO III

(a que se refere o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 49.294, de 5 de outubro de 2026)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAD, FGD E GTED-UNITÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –

SEMAD

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE V	ALOR-UNITÁRIO	SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 174, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAD	980,41	980,16	0,43
FGD	166,00	166,00	0,00
GTED	149,00	149,00	0,00

ANEXO IV

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 49.294, de 5 de outubro de 2026)

“ANEXO X

(a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

X.16 – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

(...)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

X.16.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

ESPÉCIE/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRU	TAMENTO
			AMPLO	LIMITADO
(…)				
DAI-21	FL1100060, FL1100292	2	-	2
(…)				

(...)

X.35 – AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG

(...)

X.35.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

ESPÉCIE/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRU	TAMENTO
			AMPLO	LIMITADO
(…)				
DAI-21	AR1100291	1	1	-
(…).”.				